



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

# INFORMATIVO N. 006/2024

## NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

Setembro / 2024

Apoio:





JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

# **NUGEPNAC**

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

**Trata-se de informativo elaborado pelo NUGEPNAC/TRF6,  
que objetiva auxiliar a gestão dos precedentes e apresentar  
resumos de textos e de eventos jurídicos relevantes  
relacionados ao tema.**

**Setembro / 2024**



# JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

## **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Teses Fixadas

**04**

## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Teses Fixadas

**22**

Afetação

**25**

## **EVENTOS**

Resumo Sexta Inteligente 23/08/24

**30**

## **CRÉDITOS**

Créditos

**32**

**Setembro / 2024**

# SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## 1) Porte de droga para consumo pessoal e criminalização - RE 635.659/SP (Tema 506 RG)

### TESE FIXADA:

“1. Não comete infração penal quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, a substância cannabis sativa, sem prejuízo do reconhecimento da ilicitude extrapenal da conduta, com apreensão da droga e aplicação de sanções de advertência sobre os efeitos dela (art. 28, I) e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, III); 2. As sanções estabelecidas nos incisos I e III do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 serão aplicadas pelo juiz em procedimento de natureza não penal, sem nenhuma repercussão criminal para a conduta; 3. Em se tratando da posse de cannabis para consumo pessoal, a autoridade policial apreenderá a substância e notificará o autor do fato para comparecer em Juízo, na forma do regulamento a ser aprovado pelo CNJ. Até que o CNJ delibere a respeito, a competência para julgar as condutas do art. 28 da Lei nº 11.343/2006 será dos Juizados Especiais Criminais, segundo a sistemática atual, vedada a atribuição de quaisquer efeitos penais para a sentença; 4. Nos termos do § 2º do artigo 28 da Lei nº 11.343/2006, será presumido usuário quem, para consumo próprio, adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, até 40 gramas de cannabis sativa ou seis plantas-fêmeas, até que o Congresso Nacional venha a legislar a respeito; 5. A presunção do item anterior é relativa, não estando a autoridade policial e seus agentes impedidos de realizar a prisão em flagrante por tráfico de drogas, mesmo para quantidades inferiores ao limite acima estabelecido, quando presentes elementos que indiquem intuito de mercancia, como a forma de acondicionamento da droga, as circunstâncias da apreensão, a variedade de substâncias apreendidas, a apreensão simultânea de instrumentos como balança, registros de operações comerciais e aparelho celular contendo contatos de usuários ou traficantes; 6. Nesses casos, caberá ao Delegado de Polícia consignar, no auto de



prisão em flagrante, justificativa minudente para afastamento da presunção do porte para uso pessoal, sendo vedada a alusão a critérios subjetivos arbitrários; 7. Na hipótese de prisão por quantidades inferiores à fixada no item 4, deverá o juiz, na audiência de custódia, avaliar as razões invocadas para o afastamento da presunção de porte para uso próprio; 8. A apreensão de quantidades superiores aos limites ora fixados não impede o juiz de concluir que a conduta é atípica, apontando nos autos prova suficiente da condição de usuário.”

## 2) Sistema Financeiro Nacional: capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano - ADI 2.316/DF

### TESE FIXADA:

“É constitucional – por não tratar de matéria sujeita à reserva de lei complementar – norma de medida provisória que admite a possibilidade de capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN).”

### **3) Plano Nacional de Educação: papel das escolas no combate às discriminações por gênero e orientação sexual - ADI 5.668/DF**

#### **TESE FIXADA:**

“As escolas públicas e particulares têm a obrigação de coibir o bullying e as discriminações por gênero, identidade de gênero e orientação sexual, bem como as de cunho machista (contra meninas cisgêneras e transgêneras) e homotransfóbicas (contra homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais), em geral.”

### **4) Procurador-geral de justiça: escolha, nomeação e restrição dos membros elegíveis - ADI 6.551/SP e ADI 7.233/SP**

#### **TESE FIXADA:**

“Não viola o princípio da igualdade norma de lei orgânica do Ministério Público estadual que restringe a escolha do chefe da instituição aos procuradores de justiça, pois há razoabilidade na exigência de maior experiência dos candidatos.”

## 5) Poder investigatório do Ministério Público: alcance, parâmetros e limites - ADI 5.793/DF

### TESE FIXADA:

“São inconstitucionais – por extrapolar os limites de seu poder regulamentar (CF/1988, art. 130-A, § 2º, I) – as normas processuais de caráter geral e abstrato do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que disciplinam matéria de competência da União, tal como direito penal (CF/1988, art. 22, I).”

## 6) Plano Municipal de Educação e proteção dos direitos da população LGBTQIAPN+ - ADPF 462/SC

### TESE FIXADA:

“É inconstitucional – por violar a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (CF/1988, art. 22, XXIV), bem como os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade (CF/1988, arts. 1º, III, e 5º, caput) – norma municipal que veda expressões relativas a identidade, ideologia ou orientação de gênero nos currículos escolares da rede pública local.”



## 7) Servidores públicos estaduais: recomposição remuneratória de vencimentos - ADI 5.562/RS

### TESE FIXADA:

“São inconstitucionais – por vício de iniciativa (CF/1988, art. 37, X, c/c o art. 61, § 1º, II, a) – leis estaduais deflagradas pelos Poderes e órgãos respectivos que preveem recomposição linear nos vencimentos e nas funções gratificadas de seus servidores públicos, extensiva a aposentados e pensionistas, com o intuito de recuperar a perda do poder aquisitivo da moeda.”

## 8) Chefe do Poder Executivo: competência para dispor sobre contratação ou convênio de serviços privados de saúde - ADI 7.497/MT

### TESE FIXADA:

“São inconstitucionais – por violarem o princípio da separação dos Poderes (CF/1988, art. 2º) – normas estaduais que restringem a competência do governador para decidir e deliberar sobre a contratação ou convênio de serviços privados relacionados à saúde.”

## 9) Sociedades Anônimas: publicidade dos atos societários - ADI 7.194/DF

### TESE FIXADA:

“É constitucional – na medida em que não viola os princípios da publicidade, da primazia do interesse público, da segurança jurídica e do direito à informação – norma que dispensa a publicação dos atos societários das sociedades anônimas no Diário Oficial, mas mantém a obrigatoriedade de divulgação em jornais de ampla circulação, tanto no formato físico, de forma resumida, quanto no formato eletrônico, na íntegra.”

## 10) Multas aplicadas pelo Tribunal de Contas estadual: legitimidade dos entes públicos para executá-las - ADPF 1.011/PE

### TESE FIXADA:

“1. O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal. 2. Compete ao Estado-membro a execução de crédito decorrente de multas simples, aplicadas por Tribunais de Contas estaduais a agentes públicos municipais, em razão da inobservância das normas de Direito Financeiro ou, ainda, do descumprimento dos deveres de colaboração impostos, pela legislação, aos agentes públicos fiscalizados.”



## **11) CNJ: competência para declarar a vacância de serviços notariais e de registros e para regulamentar concurso público para o preenchimento das vagas - ADI 4.300/DF**

### **TESE FIXADA:**

“São constitucionais – na medida em que inexistente extrapolação de suas competências – normas das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 80/2009 e nº 81/2009 que declaram a vacância de serviços notariais e de registros, bem como organizam as vagas desses serviços para fins de concurso público de provas e títulos.”

## **12) Servidores efetivos de Tribunal de Contas estadual: exercício de funções de assessoramento jurídico e representação judicial - ADI 7.177/PR**

### **TESE FIXADA:**

“1. É constitucional a criação de órgão para assessoramento e consultoria jurídica de Tribunal de Contas, podendo, todavia, realizar a representação judicial da Corte exclusivamente nos casos em que discutidas prerrogativas institucionais ou a autonomia do TCE. 2. É inconstitucional, por violação ao art. 37, II, da CF/1988, o aproveitamento de servidores titulares de cargos públicos diversos, por designação, para atuarem como advogados do Tribunal de Contas.”

## 13) Apresentação de contas de campanha e quitação eleitoral - ADI 4.899/DF

### TESE FIXADA:

“É constitucional – e está em harmonia com os princípios da moralidade, da probidade e da transparência – a interpretação gramatical da expressão “apresentação de contas” (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 7º), isto é, no sentido de que basta a apresentação tempestiva das contas de campanha para se obter a certidão de quitação eleitoral, não sendo necessária a regularidade ou a aprovação delas.”

## 14) Criação e ampliação de benefícios sociais durante estado de emergência instituído em ano eleitoral - ADI 7.212/DF

### TESE FIXADA:

“São inconstitucionais – por violarem o princípio da igualdade eleitoral e a regra da anterioridade eleitoral (CF/1988, art. 16) – normas da EC nº 123/2022 que instituíram o estado de emergência no ano de 2022, bem como criaram e ampliaram benefícios sociais três meses antes das eleições.”

## 15) Execução fiscal: regras de competência e limites do território dos entes federados - ARE 1.327.576/RS (Tema 1.204 RG)

### TESE FIXADA:

“A aplicação do art. 46, § 5º, do CPC deve ficar restrita aos limites do território de cada ente subnacional ou ao local de ocorrência do fato gerador.”

## 16) ICMS: legitimidade para iniciativa legislativa e regime de antecipação tributária - ADI 2.805/RS

### TESE FIXADA:

“O regime de antecipação de pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) não constitui benefício fiscal próprio capaz de atrair a exigência de sua regulamentação por lei complementar.”

## **17) Solicitação de exames laboratoriais para acompanhamento por nutricionistas e criação de obrigações para operadoras de planos de saúde - ADI 7.552/AL**

### **TESE FIXADA:**

“É inconstitucional – por violar a competência privativa da União para legislar sobre direito civil e política de seguros (CF/1988, art. 22, I e VII) – lei estadual que dispõe acerca das diretrizes para a solicitação de exames laboratoriais para acompanhamento dietoterápico por nutricionista com cobertura obrigatória pelas operadoras de planos de saúde.”

## **18) Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar: repartição de competências e serviço auxiliar voluntário - ADI 3.608/GO**

### **TESE FIXADA:**

“São inconstitucionais – por usurparem a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais relativas às polícias militares e aos corpos de bombeiros militares (CF/1988, art. 22, XXI), bem como por extrapolarem a competência suplementar conferida aos estados-membros – normas de lei estadual que permitem o desempenho de atividades de guarda e policiamento pelos prestadores de serviço voluntário e que restringem, sem justificativa razoável, a idade máxima para ingressar no serviço voluntário ou prorroguem o seu prazo de duração para além do previsto na legislação federal.”

## 19) Colégio de eleitores dos órgãos diretivos do Tribunal de Justiça local - ADI 5.303/MT

### TESE FIXADA:

“É inconstitucional – por violar o princípio da separação dos Poderes (CF/1988, art. 2º), a autonomia dos tribunais (CF/1988, arts. 96, I, “a”, e 99), a reserva de lei complementar nacional (CF/1988, art. 93, caput) e a reserva de iniciativa (CF/1988, art. 96, II, “d”) – norma de Constituição estadual, oriunda de iniciativa parlamentar, que disciplina matéria atinente à eleição dos órgãos diretivos do tribunal de justiça local.”

## 20) Precatórios: inadimplemento e incidência de juros moratórios - ARE 1.462.538 AgR/PR

### TESE FIXADA:

“Quando não houver o pagamento das parcelas do precatório, podem incidir juros de mora durante o prazo de parcelamento estabelecido no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), excluindo-se o “período de graça constitucional” (CF/1988, art. 100, § 5º).”

## 21) Sipaer e acesso a informações de acidentes aéreos no Brasil - ADI 5.667/DF

### TESE FIXADA:

“São constitucionais e estão alinhados com as padronizações internacionais os dispositivos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA/1986) que, em suma, dispõem sobre: (i) a precedência da investigação do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Sipaer) no tocante ao acesso e à guarda de itens de interesse (art. 88-C); (ii) a previsão da comunicação à autoridade policial competente dos indícios de crime que forem encontrados no curso de investigação Sipaer (art. 88-D); (iii) a vedação do uso da fonte Sipaer de “dados dos sistemas de notificação voluntária de ocorrências”, bem assim das análises e das conclusões da investigação Sipaer como provas em processos judiciais e em procedimentos administrativos, restringindo o fornecimento deles mediante requisição judicial (art. 88-I, § 2º); (iv) a necessidade de decisão judicial para o uso das fontes Sipaer como prova, nos casos permitidos pelo CBA/1986 (art. 88-K); (v) a necessidade da autorização da autoridade de investigação Sipaer para serem vasculhados ou removidos da aeronave acidentada, seus destroços ou coisas por ela transportadas (art. 88-N); e (vi) a necessidade da coordenação da aludida autoridade para ser assegurado a outros órgãos o acesso à aeronave acidentada, aos seus destroços e às coisas por ela transportadas, bem como da anuência dela para a manipulação ou a retenção de quaisquer objetivos do acidente (art. 88-P).”

## **22) Transgressão disciplinar militar: reserva de lei e detalhamento das punições por meio de decreto regulamentar - RE 603.116/RS (Tema 703 RG)**

### **TESE FIXADA:**

“O art. 47 da Lei nº 6.880/80 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988, sendo válidos, por conseguinte, os incisos IV e V do art. 24 do Decreto nº 4.346/02, os quais não implicam ofensa ao princípio da reserva legal.”

## **23) “Emendas Pix”: execução, transparência e rastreabilidade - ADI 7.688 MC-Ref/DF, ADI 7.695 MC-Ref/DF e ADI 7.697 MC-Ref/DF**

### **TESE FIXADA:**

“Encontram-se presentes os requisitos para a concessão da medida cautelar, pois: (i) há plausibilidade jurídica no que se refere à alegada inexistência dos instrumentos de planejamento e inadequação de mecanismos de controle das transferências especiais (“emendas Pix”); e (ii) há perigo da demora na prestação jurisdicional, consubstanciado no risco de dano ao erário e à ordem constitucional, caso a realização das “emendas Pix” continue sem ferramentas e procedimentos que assegurem a transparência e a rastreabilidade dos dados (CF/1988, art. 163-A).”

## **24) Comercialização, no âmbito estadual, de pneus usados importados - ADI 3.801/RS**

### **TESE FIXADA:**

“É inconstitucional – por violar a competência privativa da União para legislar sobre comércio exterior e interestadual (CF/1988, art. 22, VIII) – lei estadual que prevê exceções à proibição da comercialização de pneus usados importados.”

## **25) Operadoras de internet: exigências para apresentação, na fatura mensal, de informações relacionadas à velocidade do serviço contratado em âmbito estadual - ADI 7.416/MSF**

### **TESE FIXADA:**

“É constitucional – na medida em que representa norma sobre direito do consumidor que visa à proteção dos clientes – lei estadual que obriga as empresas prestadoras de serviços de internet móvel e de banda larga na modalidade pós-paga a apresentarem, na fatura mensal, informações sobre a entrega diária de velocidade de recebimento e envio de dados pela rede mundial de computadores.”

## 26) Infração disciplinar no âmbito estadual: prescrição e execução penal - ADI 4.979/RS

### TESE FIXADA:

“É inconstitucional – por usurpar a competência privativa da União para legislar sobre direito penal e direito processual penal (CF/1988, art. 22, I) – norma de decreto estadual que determina a extinção da punibilidade pela prescrição quando não ocorrer, dentro do prazo nela estabelecido, a instauração ou a conclusão do procedimento destinado a apurar falta disciplinar no curso da execução da pena.”

## 27) Ação de alimentos: capacidade postulatória do credor na audiência inicial e prescindibilidade da assistência de advogado - ADPF 591/DF

### TESE FIXADA:

“É compatível com a Constituição Federal de 1988 a norma da Lei nº 5.478/1968 que dispensa a assistência de advogado na audiência inicial do procedimento especial da ação de alimentos.”

## 28) ICMS: isenção na aquisição de automóveis para utilização por pessoas com deficiência - ADI 3.495/ES

### TESE FIXADA:

“É constitucional a concessão de isenção de ICMS na aquisição de veículos por pessoas com deficiência, desde que haja expressa autorização em convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ainda que em momento posterior à edição da lei estadual originária, devidamente alterada por uma nova legislação.”

## 29) “Simples Nacional”: não exclusão do ICMS na substituição tributária e no recolhimento do diferencial de alíquotas - ADI 6.030/DF

### TESE FIXADA:

“É constitucional a incidência da substituição tributária e do recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo “Simples Nacional”, na medida em que representa legítima opção político-legislativa em submetê-las a procedimento diverso do recolhimento por guia única (sistema de arrecadação unificada).”

### **30) Administração tributária estadual: equiparação de dois ou mais cargos públicos com atribuições distintas e exercício de atividades essenciais - ADI 5.597/AM**

#### **TESE FIXADA:**

“É compatível com a Constituição Federal de 1988 – e não ofende o seu art. 37, XXII – norma de lei estadual que dispõe integrarem a administração tributária as atividades de competência dos cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) local.”

### **31) Ministério Público de Contas estadual e dos municípios: autonomia funcional, administrativa e financeira - ADI 5.254/PA**

#### **TESE FIXADA:**

“É inconstitucional, por violação aos arts. 130 e 75 da CF/1988, norma estadual que confere autonomia administrativa e orçamentária ao Ministério Público Estadual junto ao Tribunal de Contas, garantida a independência funcional de seus membros e os meios necessários para o desempenho da função.”

**32) Precatórios: execução de créditos individuais e divisíveis de pequeno valor decorrentes de título judicial coletivo - ARE 1.491.569/SP (Tema 1.317 RG)**

**TESE FIXADA:**

“A execução de créditos individuais e divisíveis decorrentes de título judicial coletivo, promovida por substituto processual, não caracteriza o fracionamento de precatório vedado pelo § 8º do art. 100 da Constituição.”

**33) Tribunal de Contas estadual: alteração na destinação da receita decorrente de aplicação de multas - ADI 6.557MT**

**TESE FIXADA:**

“É constitucional – por não versar sobre matéria relativa à organização, à estrutura interna, ao funcionamento ou ao exercício do poder fiscalizatório dos Tribunais de Contas (CF/1988, arts. 73, 75 e 96, II) – lei estadual de iniciativa parlamentar que altera a destinação da receita arrecadada com a cobrança de multas aplicadas pela Corte de Contas local (recursos que são de titularidade da Fazenda estadual).”

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TEMAS COM ACÓRDÃO PUBLICADO

**1. Tema 1253 (Processo(s): REsp 2.078.485-PE, REsp 2.078.989-PE, REsp 2.078.993-PE, REsp 2.079.113-PE)**

### TESE FIXADA:

“A extinção do cumprimento de sentença coletiva proposta pelo legitimado extraordinário, por prescrição intercorrente, não impede a execução individual do mesmo título.”

**2. Tema 1140 (Processo(s): REsp 1.957.733-RS, REsp 1.958.465-RS)**

### TESE FIXADA:

“Para efeito de adequação dos benefícios previdenciários concedidos antes da Constituição Federal aos tetos das Emendas Constitucionais n. 20/1998 e 41/2003, no cálculo devem-se aplicar os limitadores vigentes à época de sua concessão (menor e maior valor teto), utilizando-se o teto do salário de contribuição estabelecido em cada uma das emendas constitucionais como maior valor teto, e o equivalente à metade daquele salário de contribuição como menor valor teto.”

### **3. Tema 1191 (Processo(s): REsp 2.034.975-MG, REsp 2.034.977-MG, REsp 2.035.550-MG)**

#### **TESE FIXADA:**

“Na sistemática da substituição tributária para frente, em que o contribuinte substituído revende a mercadoria por preço menor do que a base de cálculo presumida para o recolhimento do tributo, é inaplicável a condição prevista no art. 166 do CTN.”

### **4. Tema 1174 (Processo(s): REsp 2.005.029-SC, REsp 2.027.413-PR, REsp 2.027.411-PR, REsp 2.005.289-SC, REsp 2.005.087-PR, REsp 2.023.016-RS, REsp 2.005.567-RS)**

#### **TESE FIXADA:**

“As parcelas relativas ao vale-transporte, vale-refeição/alimentação, plano de assistência à saúde (auxílio-saúde, odontológico e farmácia), ao Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) dos empregados e à contribuição previdenciária dos empregados, descontadas na folha de pagamento do trabalhador, constituem simples técnica de arrecadação ou de garantia para recebimento do credor, e não modificam o conceito de salário ou de salário contribuição, e, portanto, não modificam a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, do SAT e da contribuição de terceiros.”

## **5. Tema 1165 (Processo(s): REsp 1.972.187-SP, REsp 1.976.197-RS, REsp 1.976.210-RS, REsp 1.973.589-SP, REsp 1.973.105-SP)**

### **TESE FIXADA:**

“A decisão que defere a progressão de regime não tem natureza constitutiva, senão declaratória. O termo inicial para a progressão de regime deverá ser a data em que preenchidos os requisitos objetivo e subjetivo descritos no art. 112 da Lei n. 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e não a data em que efetivamente foi deferida a progressão. Essa data deverá ser definida de forma casuística, fixando-se como termo inicial o momento em que preenchido o último requisito pendente, seja ele o objetivo ou o subjetivo. Se por último for preenchido o requisito subjetivo, independentemente da anterior implementação do requisito objetivo, será aquele (o subjetivo) o marco para fixação da data-base para efeito de nova progressão de regime.”

## **6. Tema 1122 (Processo(s): REsp 1.908.738-SP)**

### **TESE FIXADA:**

“As concessionárias de rodovias respondem, independentemente da existência de culpa, pelos danos oriundos de acidentes causados pela presença de animais domésticos nas pistas de rolamento, aplicando-se as regras do Código de Defesa do Consumidor e da Lei das Concessões.”

## AFETAÇÃO

### Tema 1271

#### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Corte Especial acolheu a proposta de afetação do REsp n. 2.071.340-MG, ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "definir se a inobservância da audiência de conciliação ou mediação previstas no art. 334 do CPC, quando apenas uma das partes manifesta desinteresse na composição consensual, implica nulidade do processo".

### Tema 1272

#### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Primeira Seção acolheu a proposta de afetação dos REsp n. 1.956.088-RN, 2.108.897-RN, 2.108.872-RN, 2.041.316-RN, 1.972.258-RN, 2.033.430-RN, 2.033.604-PE, 1.972.255-RN, 2.033.428-RN, 2.108.877-RN, 2.108.878-RN, 1.972.326-RN, 2.033.429-RN e 2.108.882- RN ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "possibilidade de o adicional noturno ser pago em razão das vantagens percebidas por agente federal de execução penal previstas no art. 102 da Lei n. 8.112/1990".

## Tema 1273

### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Primeira Seção acolheu a proposta de afetação dos REsps n. 2.103.305-MG e 2.109.221-MG ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "definir o marco inicial do prazo decadencial para impetração do mandado de segurança, com o objetivo de impugnar obrigação tributária que se renova periodicamente".

## Tema 1274

### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação dos REsps 2.119.556-DF e 2.109.337-DF, ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "definir se o preso pode receber visitas de quem está cumprindo pena em regime aberto ou em gozo de livramento condicional".

## Tema 1275

### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Primeira Seção acolheu a proposta de afetação dos EREsps 1.793.915-RJ e 1.997.816-RJ e REsp 2.034.824-RJ ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "decidir sobre a legitimidade ativa da entidade paraestatal para a constituição e cobrança da contribuição ao SENAI e respectivo adicional previsto no art. 6º, do Decreto-Lei n. 4.048/42, considerando a compatibilidade do art. 50, do Decreto n. 494/62, e do art. 10, do Decreto n. 60.466/67, com o art. 217, do CTN, o art. 146, III, "b", da CF/88, a Lei n. 11.457/2007 e legislação posterior".

## Tema 1276

### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Primeira Seção acolheu a proposta de afetação dos REsps 2.123.906-SP, 2.123.904-SP e 2.123.902-SP ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "decidir sobre a possibilidade de exclusão da base de cálculo das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS do montante da contribuição previdenciária substitutiva incidente sobre a receita bruta (CPRB) considerando a identidade dos fatos geradores dos tributos".

## Tema 1277

### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação do REsp 2.069.773-MG, ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "possibilidade de cômputo do período de prisão provisória na análise dos requisitos para a concessão do indulto previsto no Decreto n. 9.246/2017".

## Tema 1278

### QUESTÃO SUBMETIDA A JULGAMENTO:

A Terceira Seção acolheu a proposta de afetação do REsp n. 2.071.340-MG, ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: "definir se há possibilidade de obtenção da remição da pena pela leitura".

# INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)

## Tema IAC 18

A Segunda Seção admitiu o Incidente de Assunção de Competência no REsp 2.113.084-RJ, com a seguinte controvérsia: "caracterização do Termo de Compromisso firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Vale S. A. como título executivo extrajudicial para o ajuizamento de ações individuais e a legitimidade das vítimas para sua execução".

# EVENTOS

## **Sextas Inteligentes – Projeto do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça**

**Palestra:** “Robô SOSEVERINO: automatização do (des)sobrestamento em razão do julgamento de precedentes qualificados”

**Participação:** Glauber Rêgo, Desembargador Vice-Presidente do TJRN

**Resenha** elaborada por Jade Freire Miguel

**Data do evento:** 23/08/2024; às 15h

O evento realizado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 23/08/2024 abordou o sistema “Soseverino”, um robô criado e desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) para gerenciar processos que tramitam no Judiciário Estadual e que estão sobrestados, devendo ser dessobrestados por determinação de tribunais superiores após o julgamento de temas de repercussão geral.

O principal objetivo do sistema é conferir agilidade ao procedimento de sobrestamento e dessobrestamento de processos, especialmente quando há recursos excepcionais, promovendo assim o princípio da celeridade processual.

O robô Soseverino surgiu da necessidade que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) tinha de administrar os processos sobrestados que precisam de dessobrestamento, um problema comum tanto no primeiro quanto no segundo grau. Anteriormente, o acompanhamento era feito manualmente, através de WhatsApp, ofícios e e-mails. Agora, o robô realiza essas tarefas de maneira rápida e automática.

Quando uma controvérsia representativa é afetada e o tema vai ser julgado por um tribunal superior, o Código de Processo Civil determina o sobrestamento de todos os processos que tratem do mesmo assunto, aguardando a decisão. Assim que a tese é fixada, esses processos são analisados de acordo com o parâmetro normativo estabelecido.

Diante da dificuldade de identificar e movimentar os processos vinculados aos temas debatidos pelos tribunais superiores, surgiu a necessidade de uma ferramenta que conferisse automatização e celeridade ao procedimento de sobrestamento e dessobrestamento de processos.

O mecanismo também permite uma interlocução direta entre o sistema do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) e o Processo Judicial Eletrônico (PJe), realizando automaticamente a movimentação dos processos e incluindo uma etiqueta que informa o magistrado sobre a fixação, pelo STF ou pelo STJ, de tese relacionada ao processo.

# CRÉDITOS

## **PRESIDENTE DO TRF6ª REGIÃO**

Desembargador Federal Vallisney Oliveira

## **VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRF 6ª REGIÃO**

Desembargador Federal Ricardo Machado Rabelo

## **SECRETÁRIO-GERAL**

Juiz Federal Antônio Francisco do Nascimento

## **DIRETOR-GERAL**

Jânio Santos

### **Coordenação Geral**

Juíza Federal Auxiliar da Presidência do TRF6 e  
Gestora do NUGEPNAC  
Cláudia Aparecida Salge

### **Consolidação e Produção**

Jade Freire Miguel  
Leandra Mara Fernandes Zocrato

### **Projeto Gráfico e Diagramação**

José Fernando Barros e Silva  
Alycia Matozinhos

### **Apoio**

iluMinas - Laboratório de  
Inovação da Justiça Federal da 6ª  
Região  
ASGES - Assessoria de Gestão  
Estratégica e Ciência de Dados



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 6ª Região

# NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de  
Precedentes e Ações Coletivas

Apoio:

